

**LEI Nº 2.570, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1995**

*Dispõe sobre a concessão de Subvenção Social ao Bloco Carnavalesco Piranhas, desta cidade.*

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º É o Município de Ubá autorizado a subvencionar o Bloco das Piranhas, CGC nº 26.136.614./0001-99, desta cidade com um auxílio financeiro de R\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais), para cobrir despesas com o desfile da entidade no carnaval de 1995.

Art.2º Para atender ao disposto nesta Lei, o Poder Executivo é autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais), utilizando-se de recursos de Reserva de Contingência do Orçamento Municipal.

Art.3º À entidade beneficiária compete a prestação de contas da Subvenção recebida, sob pena de responsabilidade.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 24 de fevereiro de 1995.

Dirceu dos Santos Ribeiro  
Prefeito Municipal